



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 312 / 99.

“ APROVA TOTALMENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1.995 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, com fundamento na letra “e” do inciso I do art. 15 do Regimento Interno, e no uso de suas prerrogativas, tendo sido aprovada pelo Plenário da Câmara por unanimidade, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas totalmente as contas do exercício de 1995, da Prefeitura Municipal de Muriaé, apresentadas pelo Ex-Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira Carvalho, deixando de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, uma vez que as irregularidades foram sanadas, conforme documentação apresentada pela Setor Contábil da Prefeitura Municipal, às fls. 28 a 31 dos autos do processo da comissão.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara, comunicará à Presidência do Tribunal de Contas do Estado e à Procuradoria de Justiça do Estado o resultado da votação, enviando cópia autêntica da ata da Sessão de julgamento e cópia da respectiva Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé,
Sala das Sessões, 03 de setembro de 1999.


GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal